



Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

LEI N° 1273/1993

Que autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Passa Quatro, 1 de dezembro de 1993.

Dr. Paulo Egídio Fonseca de Luca
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moraes
Secretário Municipal de Administração